

EDITAL 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO nº 223/2026

O **MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO**, inscrito no CNPJ sob o nº **25.064.072/0001-23**, com sede na **Avenida Central, s/n, Centro, CEP 77910-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO**, portador do CPF nº **008.883.631-25**, doravante denominado **CONTRATANTE**, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará **licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **Sistema de Registro de Preços - SRP**, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: **01/10/2026**

Horário: **09:00 HORAS**

Local: **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Modo de disputa: **ABERTO**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL POR MEIO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE – CARRO DE SOM E LOCUÇÃO –, BEM COMO PARA A LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS – TO E DE SUAS SECRETARIAS VINCULADAS**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de execução e demais exigências constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº **223/2026**.

1.2. A contratação compreenderá a prestação de serviços de divulgação institucional por meio de equipamento de sonorização volante – carro de som e locução –, bem como a locação de trio elétrico, observadas as condições de qualidade, características técnicas, disponibilidade, operação, segurança e execução estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Os serviços serão realizados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de **Ordem de Serviço – OS**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, não ficando a Administração obrigada à utilização integral dos quantitativos registrados, que serão solicitados conforme a efetiva necessidade da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO e de suas secretarias vinculadas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas nos autos do processo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira devidamente certificada.

2.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as despesas serão realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão do respectivo empenho e da **Ordem de Serviço – OS**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. **Tabela de dotações orçamentárias:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	03.04.122.0002.2.002	3.3.90.39	47	1.500.0000.00000 / 1.710.0000.00000 / 1.720.0000.00000

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, que permite a participação dos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser realizado previamente no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), por meio do endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros sempre que identificar incorreções ou desatualizações.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que estejam devidamente credenciados no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras).

4.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ao microempreendedor individual – MEI e às sociedades cooperativas enquadradas nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados;
- 4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.12. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.13. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.14. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.15. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.16. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 4.17. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.18. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.19. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial, contendo a descrição do item ofertado e os respectivos valores unitários e totais, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será automaticamente encerrada a etapa de envio das propostas.

5.2. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase própria do procedimento, mediante convocação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico, observadas as exigências deste Edital e o disposto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Considerando a sistemática operacional da plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** e a preservação do sigilo das propostas até o momento próprio de abertura da sessão pública, caberá ao licitante inserir no sistema eletrônico as informações e documentos necessários à adequada identificação do objeto ofertado, de modo a permitir a análise da conformidade da proposta com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, observada a forma de apresentação disponibilizada pela plataforma.

5.4. A proposta inicial deverá conter, de forma clara e objetiva, os elementos indispensáveis à sua adequada análise, especialmente a identificação do licitante, a descrição do item ofertado, a unidade de medida, a quantidade estimada, o valor unitário, o valor total, o prazo de validade da proposta e a indicação de que nos preços ofertados estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, sem prejuízo de outros documentos, declarações, informações ou elementos complementares previstos neste Edital, no Termo de Referência ou necessários à verificação da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. A ausência de elementos essenciais à análise da proposta, a apresentação incompleta, insuficiente ou incompatível com as exigências do Edital e do Termo de Referência, bem como a impossibilidade de aferição da conformidade do objeto ofertado, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados o contraditório, a razoabilidade, a vinculação ao instrumento convocatório e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos próprios disponibilizados pela plataforma, observadas as exigências deste Edital e do Termo de Referência.
- 6.2. Deverá ser informado o valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, observada a respectiva unidade de medida estabelecida no Termo de Referência.
- 6.3. Todas as especificações constantes da proposta vinculam a Contratada, especialmente quanto ao item ofertado, unidade de medida, quantitativos, valores, características técnicas, condições de execução e demais obrigações assumidas, observadas as disposições do Termo de Referência.
- 6.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributos, encargos, despesas administrativas, operacionais, logísticas e demais custos incidentes sobre a execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional da Administração.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração para cada item, conforme estimativa constante do Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.
- 6.8. A Proposta de Preços deverá conter endereço de e-mail válido e ativo do fornecedor, destinado às comunicações oficiais decorrentes do certame, inclusive para recebimento da Ata de Registro de Preços, que poderá ser enviada digitalmente para assinatura eletrônica após sua formalização.
- 6.9. A ausência, inconsistência ou desatualização das informações de contato poderá comprometer a comunicação oficial e o andamento do processo, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante manter seus canais eletrônicos atualizados.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, quando tal identificação contrariar as regras do sistema eletrônico ou comprometer a isonomia do certame.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, a ser realizado na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido neste Edital.
- 7.10. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferiores ao último por ele ofertado e registrados pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo estabelecido.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,15 (quinze centavos)**.
- 7.13. Durante a fase de lances, o sistema eletrônico informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. Cada licitante poderá **EXCLUIR apenas 1 (um) lance por item ou por grupo de itens pertencentes a um lote**, durante a fase de disputa. Em caso de lance equivocado, o licitante terá **15 (quinze) segundos** para realizar o cancelamento diretamente no sistema, **quando o valor lançado for superior a 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor-base do respectivo item estabelecido antes do certame**, conforme a sistemática operacional da plataforma.
- 7.15. Quando o lance equivocado **não ultrapassar esse parâmetro de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor-base do item**, a plataforma não permitirá seu cancelamento diretamente pelo licitante. Nessa hipótese, o licitante deverá **solicitar a exclusão do lance ao Pregoeiro, por meio do chat da plataforma, obrigatoriamente durante a fase de disputa**, para análise e eventual exclusão pelo condutor do processo.
- 7.16. **Após o encerramento da fase de disputa, não será possível solicitar a exclusão do lance por esse procedimento.**
- 7.17. No caso de desconexão com o sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, reiniciando-a somente após comunicação aos participantes, no próprio sistema eletrônico.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.19. Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, cabendo ao Pregoeiro verificar a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

7.20. Encerrada a etapa competitiva, poderá o Pregoeiro negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o critério de julgamento adotado e o interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, mediante registro fundamentado no sistema.

7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, por meio da plataforma eletrônica **BNC Compras**, disponível em <https://bnccompras.com/>, quando serão divulgadas a data e a hora para sua reabertura.

7.24. Para os itens não exclusivos e para os itens com cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação do porte empresarial, quando disponível no sistema, para fins de aplicação dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.25. Nessas condições (itens não exclusivos e de cota reservada), as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance ofertado por licitante que não se enquadre nessas categorias serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições dos subitens 7.21 a 7.24, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em que todos os licitantes já ostentam a mesma condição jurídica, não se aplica o empate ficto de que tratam os subitens 7.21 a 7.25, prevalecendo, em caso de igualdade de valores, exclusivamente os

critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na forma do subitem 7.28 deste Edital.

7.30. Quando houver propostas beneficiadas com margens de preferência, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento aplicável, sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores.

7.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas — seja em itens exclusivos, seja, subsidiariamente, após esgotados os critérios dos subitens 7.21 a 7.25 nos itens não exclusivos e de cota reservada —, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

7.31.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.31.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver sistema objetivo de avaliação disponível;

7.31.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.31.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município de Darcinópolis – TO;

7.32.2. Empresas brasileiras;

7.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou que apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela Administração, conforme entendimento do Acórdão nº 1.455/2018 – TCU – Plenário, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado e com os custos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, salvo quando o licitante demonstrar, de forma objetiva e suficiente, a exequibilidade da proposta.

- 8.5.** Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.
- 8.6.** Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.10.** Quando necessário à adequada análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar documentos, informações ou esclarecimentos complementares destinados à verificação da compatibilidade da proposta com as especificações, requisitos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pela Lei nº 14.133/2021.
- 8.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.14.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.15.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16.** Nos itens não exclusivos e nos itens com cota reservada para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida nos subitens 7.21 a 7.25 deste Edital, se for o caso. Nos itens exclusivos para ME/EPP, esta verificação não se aplica, observando-se, em caso de empate, unicamente os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (subitens 7.28 e 7.29).

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP <https://certidoes.cgu.gov.br/> ;

9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.4. Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

9.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; CGU Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

9.6. TCU Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ;

9.7. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdmInstracaoPublica.jsf>

9.8. Certidão de Processos de Pessoa Jurídica e/ou Narrativa em nome da empresa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado – TO <https://www.tceto.tc.br/sistemas/certidoes>

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.12. Antes da adoção de decisão que impeça a participação ou resulte na inabilitação do licitante, será assegurada sua manifestação, quando necessária à adequada apuração dos fatos.

9.13. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina anteriormente estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.16. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase própria do certame, mediante convocação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico, observadas as disposições deste Edital e do art. 63, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

9.17. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.18. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

9.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.24. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária legalmente admitida: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. As consultas devem ser anexas no sistema.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios, com a devida comprovação da regularidade e da situação cadastral

11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio e sede da licitante e quando vinculada à natureza das obrigações assumidas, também no local de execução contratual, devendo guardar pertinência com o ramo de atividade da empresa e compatibilidade com o objeto licitado;

11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.8. Caso o licitante detentor do menor preço por item seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Unidade Federativa onde se situa a sede da empresa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias da data limite para apresentação da proposta, ou dentro do prazo de validade indicado no próprio documento, contendo dados atualizados do registro empresarial;

12.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4. Declaração assinada por contador regularmente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), responsável técnico pela escrituração contábil da empresa, atestando a autenticidade das informações contidas nos documentos contábeis apresentados para fins de habilitação, especialmente quanto à veracidade dos dados utilizados no cálculo dos índices econômico-financeiros exigidos neste edital.

12.5. Declaração de regularidade profissional do contador responsável pela escrituração contábil da licitante, emitida por meio de consulta ativa junto ao respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo nome completo, número de registro, UF e situação cadastral vigente à época da licitação, comprovando a habilitação legal do profissional para emissão da documentação contábil exigida neste certame.

12.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.8. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.9. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.10. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a justificativa constante da fase preparatória, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, conforme exigência estabelecida neste Edital e no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.11. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.17. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina anteriormente estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.20. A comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.21. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão pública, observando-se os prazos de validade estabelecidos pelo órgão emissor ou pela legislação aplicável. Na hipótese de o documento não possuir prazo de validade expresso, será considerado válido aquele emitido até 90 (noventa) dias anteriores à data do certame.

12.22. **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS NÃO EXIGIDOS NESSE EDITAL.**

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.

13.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante demonstração de aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, observadas a natureza, as características e a complexidade do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Para fins de habilitação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior compatível com as características essenciais do objeto licitado.

13.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para permitir a identificação do emitente, do licitante e das atividades anteriormente realizadas, possibilitando à Administração verificar a compatibilidade da experiência apresentada com as exigências da contratação.

13.4. Quando forem estabelecidas exigências relativas a quantitativos mínimos, parcelas de maior relevância ou outros requisitos específicos de qualificação técnica, estes deverão estar expressamente

previstos no Edital e no Termo de Referência, devidamente justificados no processo e limitados ao necessário para comprovação da capacidade do licitante.

13.5. A exigência de qualificação técnica deverá guardar proporcionalidade com o objeto da contratação, sendo vedada a imposição de requisitos excessivos ou desnecessários que possam restringir indevidamente a competitividade.

13.6. Quando a legislação específica aplicável ao objeto exigir registro, inscrição, licença, autorização ou outro requisito técnico perante órgão ou entidade competente, deverá ser apresentada a respectiva comprovação, na forma estabelecida neste Edital e no Termo de Referência.

13.7. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade dos documentos apresentados, esclarecer informações ou confirmar a efetiva capacidade técnica do licitante, observadas as hipóteses de diligência e saneamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.8. A ausência de comprovação da qualificação técnica exigida neste Edital ensejará a inabilitação do licitante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3. Conter dados para pagamento (banco, agência e conta e etc.).

14.4. A proposta final deverá ser juntada aos autos e será considerada para todos os fins relacionados à contratação, inclusive para verificação do cumprimento das obrigações assumidas e eventual apuração de responsabilidades.

14.5. Todas as especificações, condições, características e demais elementos constantes da proposta vinculam o licitante e, após a formalização da contratação, o contratado.

14.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com indicação dos valores unitários e totais, quando aplicáveis, observada a forma de apresentação estabelecida neste Edital e no sistema eletrônico.

14.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

15.2. A manifestação da intenção de recurso deverá ocorrer exclusivamente dentro do prazo disponibilizado automaticamente pela plataforma, sendo de responsabilidade do licitante acompanhar o andamento da sessão e registrar tempestivamente sua intenção de recorrer.

15.3. Para fins deste procedimento, será observado o prazo de **30 (trinta) minutos**, disponibilizado pela plataforma eletrônica, para manifestação da intenção de recorrer. Encerrado esse prazo sem manifestação, o sistema dará prosseguimento ao procedimento, observadas as funcionalidades e as etapas próprias da plataforma eletrônica.

15.4. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para formular as razões do recurso e **anexá-las na plataforma eletrônica**, por meio do campo próprio disponibilizado pelo sistema.

15.5. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, também por meio da plataforma eletrônica, contado do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. As razões e contrarrazões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, nos campos e prazos disponibilizados pelo sistema.

15.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

15.8. Os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis aos interessados, observadas as formas de acesso estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1. A exigência ou a dispensa de garantia de execução observará o estabelecido no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração Pública, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto ao pagamento de multas, indenizações e demais prejuízos decorrentes de eventual inadimplemento, devendo, quando adotada, estar expressamente prevista no edital e no instrumento contratual, nos termos dos arts. 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A decisão quanto à exigência ou à dispensa de garantia de execução deverá considerar a natureza, a complexidade, os riscos e as condições específicas da contratação, conforme justificativa constante da fase preparatória, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Quando não exigida garantia de execução, a respectiva dispensa deverá estar devidamente justificada nos autos, considerando as características e os riscos da contratação.

19. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E REAJUSTE DE VALORES.

19.1. Os prazos de vigência e de execução da contratação serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual ou equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Eventual prorrogação somente será admitida nas hipóteses legalmente permitidas, mediante justificativa, demonstração do interesse público, autorização da autoridade competente e atendimento das demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

19.3. As alterações da contratação observarão as hipóteses, condições e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, vedada qualquer alteração que implique transfiguração do objeto.

19.4. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, **17/08/2026**, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

19.5. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial quando configurada alguma das hipóteses legalmente admitidas, mediante solicitação devidamente fundamentada e comprovação dos fatos que tenham provocado o desequilíbrio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.6. O reajuste, a revisão, o reequilíbrio ou qualquer alteração será formalizado pelo instrumento juridicamente adequado, observadas as disposições legais aplicáveis.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO.

22.1. O pagamento será efetuado conforme as condições, etapas e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente, após o cumprimento da obrigação correspondente, a apresentação do documento fiscal e a regular liquidação da despesa.

22.2. O pagamento ficará condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização, após a verificação do cumprimento das obrigações e da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

22.3. Quando aplicável, o pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto ou da parcela correspondente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

22.4. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do respectivo atesto e da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

22.5. Antes do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado e, constatada eventual irregularidade, adotará as providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.6. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária ou outro meio admitido pela Administração, observadas as informações bancárias fornecidas pelo contratado.

22.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

22.8. O contratado optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição, quando necessário, para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

23.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

23.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Advertência por escrito;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. A multa será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser fixada nos seguintes termos:

23.3.1. **Multa moratória:** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) desse valor, observadas as condições e os prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

23.3.2. **Multa compensatória por inexecução parcial:** 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

23.3.3. **Multa compensatória por inexecução total:** 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente.

23.3.4. **Multa por infrações praticadas na fase licitatória, inclusive deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta ou recusar injustificadamente a formalização da contratação:** 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor estimado do item ou dos itens aos quais a infração se relacionar, observada a proporcionalidade.

23.3.5. **Multa por apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato ilícito:** 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato ou, quando a infração ocorrer antes de sua formalização, sobre o valor estimado do item ou dos itens aos quais a infração se relacionar.

23.3.6. Na definição do percentual aplicável dentro das faixas previstas, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

23.3.7. A aplicação de multa moratória não impede sua conversão em compensatória, quando cabível, observada a legislação aplicável e vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

23.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.5. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observadas as disposições do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

23.6. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

23.8. Os licitantes e o contratado deverão observar os padrões de ética, integridade e boa-fé durante todas as fases do procedimento e da execução da contratação, sendo vedada a prática de fraude, corrupção, conluio ou qualquer outro ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da licitação ou causar prejuízo à Administração Pública, observadas a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não implicará, por si só, a suspensão do certame. Eventual suspensão do procedimento dependerá de decisão motivada da Administração, quando necessária à adequada análise da matéria ou à preservação da regularidade do procedimento licitatório.

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas sujeitará o responsável às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, inclusive desclassificação, inabilitação ou extinção da contratação, conforme a fase do procedimento e a situação verificada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.13. A Administração poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
- 25.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 25.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.16. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e sanar erros ou falhas, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

25.17. O Edital e seus anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação aplicável.

26. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

26.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

26.2. Nos itens de ampla participação, serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios e critérios de preferência e desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

26.3. O tratamento diferenciado e favorecido não dispensa o cumprimento das exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Darcinópolis – TO, 15 de setembro de 2026.

RAIMUNDO MACIEL DE
FIGUEIREDO:00888363125
Raimundo Maciel de Figueiredo

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO MACIEL DE
FIGUEIREDO:00888363125

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026

DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL POR MEIO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE (CARRO DE SOM), BEM COMO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS – TO E DE SUAS SECRETARIAS VINCULADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO necessita dispor de meios eficientes e de amplo alcance para divulgar campanhas educativas, comunicados oficiais, avisos, convocações, programas, ações administrativas e demais informações de interesse público, especialmente nos bairros, nas comunidades rurais e nas localidades em que os meios digitais ou convencionais de comunicação apresentam alcance limitado.

Os serviços de divulgação institucional por meio de carro de som e locução permitem a circulação das mensagens em itinerários previamente definidos pela Administração, ampliando o acesso da população às informações públicas e contribuindo para a participação dos cidadãos nas campanhas, ações, programas e serviços disponibilizados pelo Município.

A Administração Municipal também necessita de estrutura móvel de sonorização de maior capacidade para a realização de determinadas ações, campanhas, solenidades e eventos institucionais. Nesses casos, a locação de trio elétrico de pequeno porte apresenta-se como alternativa adequada para assegurar potência, cobertura e alcance compatíveis com as características de cada atividade.

A inexistência de contratação previamente planejada poderá comprometer a divulgação tempestiva de informações relevantes, reduzir o alcance das campanhas institucionais e dificultar a realização de ações e eventos oficiais. Essa situação poderá afetar especialmente as comunidades rurais e as localidades que possuem acesso reduzido à internet, às redes sociais e aos demais meios digitais de comunicação.

O levantamento constante do Estudo Técnico Preliminar evidenciou a necessidade efetiva e recorrente da contratação. O histórico extraído do sistema MegaAdmWeb apresenta 15 (quinze) registros realizados entre junho de 2025 e julho de 2026, relacionados aos serviços de divulgação institucional por carro de som e à utilização de trio elétrico, totalizando **R\$ 80.050,00 (oitenta mil e cinquenta reais)**.

Desse total, foram identificados 13 (treze) registros de serviços de carro de som e locução, no valor histórico de **R\$ 36.050,00 (trinta e seis mil e cinquenta reais)**, equivalentes a 721 (setecentas e vinte e uma) horas de serviços, considerando o valor unitário anteriormente praticado de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora**.

Também foram identificados 2 (dois) registros relacionados à utilização de trio elétrico em festividades municipais, no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) cada**, totalizando **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)** e correspondendo a 8 (oito) diárias, considerando o valor unitário anteriormente praticado de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por diária**.

O histórico demonstra que os serviços possuem utilização efetiva pela Administração Municipal e são necessários para assegurar a continuidade das ações de divulgação institucional e o suporte às atividades públicas que demandem estrutura móvel de sonorização.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para:

- assegurar a divulgação tempestiva de campanhas educativas, comunicados, avisos, convocações, programas e demais informações institucionais;
- ampliar o alcance das informações de interesse coletivo;
- atender à população residente nos bairros, nas comunidades rurais e nas localidades com acesso limitado aos meios digitais de comunicação;
- disponibilizar serviço de carro de som e locução para circulação de mensagens institucionais em itinerários previamente definidos;
- disponibilizar trio elétrico de pequeno porte para ações, campanhas, solenidades e eventos que necessitem de estrutura móvel de sonorização de maior capacidade;
- assegurar maior agilidade no atendimento das demandas institucionais;
- evitar contratações isoladas, repetitivas ou emergenciais;
- garantir o controle da execução mediante emissão de Ordem de Serviço e fiscalização das horas e diárias efetivamente realizadas;
- assegurar pagamento exclusivamente pelos serviços executados, comprovados e devidamente atestados;
- transferir à contratada os custos relacionados aos veículos, aos equipamentos, aos profissionais, ao combustível, à manutenção, à regularização e às demais despesas operacionais;
- promover planejamento, economicidade, eficiência, transparência e adequada aplicação dos recursos públicos.

Considerando a natureza variável, parcelada e eventual das demandas, a adoção do Sistema de Registro de Preços – **SRP** revela-se tecnicamente adequada e juridicamente compatível com a

contratação, permitindo a execução sob demanda, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados e com pagamento restrito aos serviços efetivamente executados e atestados.

Os serviços somente poderão ser executados mediante solicitação formal da unidade interessada e emissão prévia de Ordem de Serviço – **OS**, na qual deverão constar, conforme o caso, o item contratado, a unidade solicitante, a data, o horário, a duração, o itinerário ou local de execução, o conteúdo a ser divulgado e a identificação dos responsáveis pelo acompanhamento.

Os conteúdos divulgados deverão possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo expressamente vedada a utilização dos serviços para promoção pessoal de autoridades, agentes públicos, servidores ou terceiros.

A contratação encontra fundamento nos arts. 5º, 11, 18, 29, 82 e 84 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade, competitividade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência da comunicação institucional do Município e o atendimento adequado das ações e dos eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na formação de Ata de Registro de Preços para possível e futura contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de divulgação institucional por meio de carro de som e locução e na locação de trio elétrico de pequeno porte.

A contratação será estruturada em 2 (dois) itens autônomos:

- prestação de serviços de carro de som e locução, com medição e remuneração por hora efetivamente executada;
- locação de trio elétrico de pequeno porte, com medição e remuneração por diária efetivamente executada.

A adjudicação será realizada por item, permitindo que empresas especializadas em apenas um dos serviços **possam participar** do procedimento, sem prejuízo de uma mesma empresa apresentar propostas para ambos os itens.

A adjudicação por item amplia a competitividade, reduz barreiras de participação e favorece a seleção da proposta mais vantajosa, considerando que os serviços de carro de som e de trio elétrico possuem estruturas, características operacionais e unidades de medição distintas.

A solução será executada por meio do Sistema de Registro de Preços – **SRP**, considerando o caráter eventual, variável e parcelado das demandas. A existência da Ata de Registro de Preços não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando cada execução condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira, à emissão do correspondente empenho e à expedição da Ordem de Serviço – **OS**.

O serviço de carro de som e locução compreenderá a disponibilização de veículo devidamente equipado, conservado, regularizado e apto à circulação, com sistema de áudio compatível com a divulgação clara e inteligível das mensagens institucionais.

A prestação deverá incluir motorista devidamente habilitado, locutor com dicção clara e experiência compatível, combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, tributos, seguros, encargos e todas as demais despesas necessárias à execução, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A locação de trio elétrico compreenderá a disponibilização de veículo de pequeno porte, devidamente equipado, conservado e regularizado, com estrutura móvel de sonorização em condições adequadas de segurança, funcionamento, potência e alcance, conforme as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

A diária do trio elétrico deverá incluir veículo regularizado, motorista habilitado, combustível, manutenção, operadores, apoio técnico e todas as demais despesas necessárias à execução do serviço, tudo sob integral responsabilidade da contratada.

Os equipamentos de som, microfones, cabos, mesas, amplificadores, caixas acústicas e demais componentes utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem ruídos, falhas, distorções ou interrupções que comprometam a execução.

A solução será executada conforme a necessidade específica de cada secretaria ou unidade solicitante, observadas as características de cada campanha, comunicado, ação, solenidade ou evento institucional.

A solução deverá assegurar:

- prestação dos serviços somente mediante emissão prévia de Ordem de Serviço – OS;
- atendimento das demandas da Prefeitura Municipal e de suas secretarias vinculadas;
- execução dos serviços nas datas, nos horários, nos itinerários e nos locais definidos pela Administração;
- disponibilização de veículos e equipamentos devidamente regularizados e em condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento;
- utilização de motoristas devidamente habilitados e profissionais capacitados;
- fornecimento de combustível, manutenção, tributos, seguros, encargos, equipamentos, profissionais e demais recursos pela contratada;
- reprodução de arquivos de áudio em formatos usuais e realização de locução ao vivo quando solicitado;
- observância dos limites de emissão sonora e dos horários permitidos pela legislação aplicável;

- divulgação exclusiva do conteúdo previamente aprovado pela Administração;
- apresentação de relatório de execução contendo data, horário inicial e final, duração, itinerário ou local, identificação do veículo e dos profissionais empregados;
- substituição imediata do veículo ou equipamento em caso de falha mecânica ou técnica, sem custo adicional para a Administração;
- pagamento exclusivamente pelas horas e diárias efetivamente executadas, comprovadas e atestadas;
- fiscalização e rastreabilidade da execução por meio das Ordens de Serviço, relatórios, registros e documentos fiscais correspondentes.

A solução adotada apresenta maior eficiência administrativa quando comparada à aquisição de veículos e equipamentos específicos, à adaptação de veículos municipais ou à realização de contratações isoladas para cada campanha ou evento.

A aquisição de carro de som ou trio elétrico exigiria investimento elevado, manutenção permanente, disponibilidade de profissionais especializados, despesas contínuas com combustível, seguros, regularização e armazenamento, inclusive nos períodos em que não houvesse demanda.

A adaptação de veículo municipal também não se mostra adequada, diante da ausência de estrutura própria, dos riscos operacionais e patrimoniais e da necessidade de profissionais com experiência na operação dos equipamentos.

As contratações isoladas aumentariam o custo administrativo, provocariam repetição de procedimentos, reduziriam a previsibilidade e poderiam comprometer o atendimento tempestivo das demandas.

Dessa forma, a solução escolhida promove maior eficiência, flexibilidade, controle, economicidade e planejamento, assegurando o atendimento das necessidades institucionais do Município em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos mínimos de ordem jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e operacional, destinados a assegurar a execução adequada dos serviços, a regularidade do procedimento licitatório e a proteção do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as demais normas aplicáveis.

Serão exigidos os seguintes requisitos:

REQUISITOS TÉCNICOS

- disponibilização de veículo de sonorização volante devidamente equipado, conservado, regularizado e apto à circulação;

- sistema de áudio compatível com a divulgação clara e inteligível das mensagens institucionais;
- disponibilização de motorista devidamente habilitado e locutor com dicção clara e experiência compatível com os serviços;
- capacidade para reprodução de arquivos de áudio em formatos usuais e realização de locução ao vivo, quando solicitada pela Administração;
- disponibilização de trio elétrico de pequeno porte, conforme as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, com estrutura móvel de sonorização em condições adequadas de segurança, funcionamento e potência compatível com a ação institucional a ser atendida;
- estrutura móvel de sonorização em condições adequadas de segurança, funcionamento, potência, cobertura e alcance;
- disponibilização de motorista habilitado, operadores e apoio técnico necessários à execução do serviço de trio elétrico;
- utilização de equipamentos de som, microfones, cabos, mesas, amplificadores, caixas acústicas e demais componentes em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- ausência de ruídos, falhas, distorções ou interrupções que comprometam a qualidade dos serviços;
- observância dos limites de emissão sonora, dos horários permitidos e das demais exigências estabelecidas pela legislação ambiental e municipal;
- disponibilização de combustível, manutenção, seguros, tributos, profissionais e demais recursos necessários, sem cobrança adicional para a Administração.

REQUISITOS OPERACIONAIS

- execução dos serviços sob demanda, mediante emissão prévia de Ordens de Serviço – **OS** expedidas pela Administração;
- indicação, na Ordem de Serviço, da unidade solicitante, do item contratado, da data, do horário, da duração, do itinerário ou local, do conteúdo a ser divulgado e do responsável pelo acompanhamento;
- confirmação do atendimento da Ordem de Serviço no prazo estabelecido pela Administração;
- encaminhamento das solicitações de serviços programados com antecedência preferencial de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo de prazo inferior devidamente justificado em situações urgentes;

- comparecimento ao local indicado com antecedência suficiente para verificação dos veículos, equipamentos e condições de execução;
- medição do serviço de carro de som por hora efetivamente executada;
- vedação ao pagamento de tempo de deslocamento não autorizado, paralisações imputáveis à contratada ou mera disponibilidade do veículo;
- medição da locação do trio elétrico por diária efetivamente executada, conforme as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Ordem de Serviço;
- reparo imediato ou substituição do veículo ou equipamento em caso de falha mecânica ou técnica, sem custo adicional para a Administração;
- apresentação de relatório de execução ao término de cada atendimento;
- cumprimento integral dos itinerários, horários, locais e conteúdos previamente aprovados pela Administração;
- responsabilidade integral da contratada por multas, acidentes, danos a terceiros e demais ocorrências relacionadas aos veículos, equipamentos e profissionais utilizados.

REQUISITOS JURÍDICOS, FISCAIS E TRABALHISTAS

- comprovação de inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**, com atividade econômica compatível com o objeto licitado;
- comprovação de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;
- comprovação de qualificação econômico-financeira, quando exigida no instrumento convocatório;
- manutenção, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
- declaração de inexistência de impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- observância das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à atividade;
- responsabilidade integral pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas aos profissionais empregados na execução;
- manutenção da documentação dos veículos, das licenças e das autorizações necessárias à execução dos serviços.

REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

- demonstração de capacidade técnico-operacional compatível com o item disputado, mediante apresentação de atestado ou documento equivalente que comprove experiência na prestação de serviços semelhantes;
- comprovação de estrutura operacional, veículos, equipamentos e condições técnicas compatíveis com o serviço contratado;
- disponibilidade de profissionais suficientes para o atendimento regular das demandas da Administração;
- disponibilidade logística e operacional para atendimento das Ordens de Serviço nos prazos estabelecidos;
- capacidade para substituir veículos ou equipamentos que apresentem defeitos, falhas ou condições inadequadas de funcionamento;
- comprovação de experiência compatível com a natureza e as características relevantes do item disputado, observados os limites e critérios previstos na Lei nº 14.133/2021;
- atendimento das exigências de segurança, funcionamento, regularização e qualidade estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A análise das propostas e dos documentos de habilitação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, assegurando ampla participação e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço – **OS** expedidas pela Administração Municipal, de acordo com as necessidades efetivas da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO e de suas secretarias vinculadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A solicitação dos serviços será formalizada mediante Ordem de Serviço – **OS**, contendo, conforme o caso:

- identificação da unidade solicitante;
- indicação do item contratado;
- data e horário de início da execução;
- duração estimada do serviço;
- itinerário a ser percorrido ou local de realização do evento;
- conteúdo, roteiro ou arquivo de áudio a ser divulgado;

- identificação do servidor responsável pelo acompanhamento;
- demais informações necessárias à adequada execução e fiscalização dos serviços.

Os serviços deverão ser executados conforme a demanda específica de cada unidade solicitante, não gerando à Administração obrigação de consumo mínimo, contratação integral dos quantitativos estimados ou utilização total dos valores registrados, em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços – **SRP** e da variabilidade das necessidades institucionais.

A execução do objeto compreenderá:

- recebimento e análise da Ordem de Serviço emitida pela Administração;
- confirmação da disponibilidade do veículo, dos equipamentos e dos profissionais necessários;
- apresentação do veículo no local e no horário definidos pela Administração;
- verificação prévia das condições de funcionamento dos equipamentos de sonorização;
- cumprimento integral do itinerário, do horário, do período de execução e do conteúdo estabelecido na Ordem de Serviço;
- reprodução dos arquivos de áudio fornecidos ou previamente aprovados pela Administração;
- realização de locução ao vivo, quando expressamente solicitada;
- observância dos limites de emissão sonora, dos horários permitidos e das determinações das autoridades competentes;
- emissão de relatório de execução contendo data, horário inicial e final, duração, itinerário ou local, identificação do veículo, identificação dos profissionais empregados e eventuais ocorrências;
- correção ou repetição, sem ônus adicional à Administração, de serviços executados em desconformidade com as especificações ou com a Ordem de Serviço;
- substituição do veículo ou dos equipamentos em caso de falha mecânica, técnica ou operacional que comprometa a execução.

5.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARRO DE SOM E LOCUÇÃO

Os serviços de carro de som e locução serão executados por hora efetivamente realizada, mediante circulação do veículo nos itinerários previamente definidos pela Administração ou permanência em local determinado, conforme a finalidade da ação institucional.

O veículo deverá estar devidamente equipado, conservado, regularizado e apto à circulação, contendo sistema de sonorização compatível com a reprodução clara e inteligível das mensagens institucionais.

A contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado e locutor com dicção clara e experiência compatível, além de combustível, manutenção, seguros, tributos, encargos e todos os demais recursos necessários à execução, sem cobrança adicional para a Administração.

A medição será iniciada no horário definido na Ordem de Serviço e corresponderá exclusivamente ao período de efetiva prestação do serviço. Não serão computados:

- tempo de deslocamento até o local de início do itinerário, salvo quando expressamente autorizado;
- períodos de paralisação decorrentes de falha do veículo ou dos equipamentos;
- atrasos imputáveis à contratada;
- intervalos não autorizados pela fiscalização;
- tempo de mera disponibilidade do veículo;
- horas não comprovadas no relatório de execução.

A contratada deverá executar exclusivamente o conteúdo fornecido ou previamente aprovado pela Administração, sendo vedada qualquer alteração, inclusão de mensagem particular, publicidade comercial não autorizada ou promoção pessoal de autoridade, agente público, servidor ou terceiro.

5.2 EXECUÇÃO DA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO

A locação de trio elétrico será executada por diária efetivamente realizada, conforme data, horário, duração e local definidos na Ordem de Serviço.

Para fins de execução e medição, cada diária corresponderá ao período máximo de **08 (oito) horas** de disponibilização e funcionamento do trio elétrico na mesma data, contínuas ou fracionadas conforme a programação aprovada pela Administração.

A utilização além do período estabelecido somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, observada a disponibilidade de saldo e a correspondente emissão ou alteração da Ordem de Serviço.

A diária deverá compreender:

- trio elétrico de pequeno porte, devidamente equipado e regularizado, conforme as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- motorista devidamente habilitado;

- combustível necessário à execução;
- equipamentos de sonorização;
- microfones, cabos, mesas, amplificadores, caixas acústicas e componentes necessários;
- operadores e equipe de apoio técnico;
- montagem, testes, operação e desmontagem dos equipamentos;
- manutenção preventiva e corretiva;
- seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução.

Os custos de montagem, desmontagem, deslocamento, combustível, manutenção, operação e apoio técnico deverão estar integralmente incluídos no valor da diária, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

Antes do início da atividade, a contratada deverá realizar teste dos equipamentos, verificando a potência, a qualidade, a clareza, o alcance e as condições de segurança da estrutura.

5.3 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

Para os serviços programados, a Administração deverá encaminhar a Ordem de Serviço com antecedência preferencial de **48 (quarenta e oito) horas**.

Em situações urgentes devidamente justificadas, poderá ser estabelecido prazo inferior, condicionado à possibilidade operacional da contratada e à confirmação formal do atendimento.

A contratada deverá confirmar o recebimento e o atendimento da Ordem de Serviço, informando os dados do veículo e dos profissionais que serão utilizados na execução.

O veículo deverá comparecer ao local indicado com antecedência suficiente para a realização dos testes e das verificações necessárias, de modo a assegurar o início do serviço no horário definido.

Em caso de falha mecânica, técnica ou operacional, a contratada deverá providenciar imediatamente o reparo ou a substituição do veículo ou equipamento, sem custo adicional e sem prejuízo da programação aprovada.

Quando a falha impedir a execução integral do serviço e não houver substituição em tempo adequado, a parcela não executada não será objeto de pagamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Ao término de cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório de execução e os documentos necessários ao recebimento do serviço, permitindo sua rastreabilidade, conferência e fiscalização.

A execução deverá atender rigorosamente aos horários, itinerários, locais, conteúdos, condições técnicas, critérios de qualidade e demais exigências estabelecidas pela Administração, garantindo

a adequada divulgação das informações institucionais e o atendimento das ações e dos eventos oficiais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão exercidas por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete aos agentes designados acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar ocorrências, conferir as horas e diárias efetivamente realizadas, atestar os serviços executados e adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A gestão contratual será orientada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e interesse público, assegurando controle permanente da execução, dos quantitativos registrados, dos saldos disponíveis e da qualidade dos serviços prestados.

6.1 COMPETÊNCIAS DO GESTOR DO CONTRATO

Compete ao gestor do contrato:

- acompanhar a execução global da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;
- coordenar a atuação da fiscalização contratual;
- promover o controle administrativo e documental da execução dos serviços;
- monitorar a utilização dos quantitativos e dos saldos registrados por item e unidade solicitante;
- acompanhar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e da vantajosidade dos preços registrados;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- adotar providências administrativas em caso de inadimplemento, atraso ou descumprimento contratual;
- encaminhar à autoridade competente as situações que possam ensejar aplicação de penalidades;
- supervisionar a regularidade da execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- controlar os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

6.2 COMPETÊNCIAS DO FISCAL DO CONTRATO

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar e fiscalizar os serviços decorrentes das Ordens de Serviço emitidas;
- conferir o veículo, os equipamentos e os profissionais disponibilizados pela contratada;
- verificar a regularidade do veículo e a habilitação do motorista;
- conferir a qualidade, a potência, a clareza e o alcance do sistema de sonorização;
- verificar o cumprimento da data, do horário, da duração, do itinerário ou do local definidos na Ordem de Serviço;
- acompanhar o conteúdo efetivamente divulgado, assegurando sua conformidade com o material previamente aprovado;
- conferir as horas de carro de som e as diárias de trio elétrico efetivamente executadas;
- verificar os relatórios de execução, registros fotográficos, documentos e demais elementos comprobatórios apresentados;
- rejeitar serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, com o edital, com a Ata de Registro de Preços ou com a Ordem de Serviço;
- determinar a correção, repetição ou complementação dos serviços executados de forma inadequada;
- registrar ocorrências e comunicar formalmente ao gestor eventual inadimplemento contratual;
- realizar o recebimento provisório dos serviços;
- atestar o recebimento definitivo dos serviços efetivamente executados, para fins de liquidação e pagamento da despesa.

A fiscalização observará a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigida no edital e na legislação aplicável.

Considerando os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar, a gestão contratual deverá manter controle específico sobre:

- atraso ou ausência do veículo no horário definido;
- falha mecânica ou técnica durante a execução;

- utilização de equipamentos com baixa qualidade, ruídos, falhas ou alcance incompatível;
- divulgação de conteúdo divergente daquele aprovado pela Administração;
- utilização dos serviços para promoção pessoal de autoridade ou agente público;
- excesso de ruído ou execução em horário não permitido;
- cobrança de horas ou diárias não executadas;
- descumprimento do itinerário, do horário ou do local definido;
- acidentes de trânsito ou danos causados a terceiros;
- insuficiência operacional da contratada para atendimento das demandas;
- falhas na fiscalização, no registro e na medição dos serviços.

O acompanhamento contratual deverá ocorrer mediante registros formais, emissão e conferência de Ordens de Serviço, relatórios de execução, registros fotográficos ou outros meios idôneos de comprovação, controle individualizado por item e unidade solicitante, garantindo rastreabilidade, transparência e adequada execução durante toda a vigência da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição será realizada exclusivamente com base nos serviços efetivamente executados e nas respectivas Ordens de Serviço regularmente emitidas pela Administração.

Não haverá remuneração pelos quantitativos estimados, pela mera disponibilidade de veículos ou equipamentos, por períodos não executados ou por serviços realizados sem autorização prévia.

7.1 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARRO DE SOM E LOCUÇÃO

A medição dos serviços de carro de som e locução será realizada por hora efetivamente executada, considerando:

- Ordem de Serviço emitida pela Administração;
- horário inicial e final da execução;
- período efetivamente trabalhado;
- itinerário percorrido ou local de execução;
- conteúdo divulgado;
- identificação do veículo, do motorista e do locutor;
- relatório de execução apresentado pela contratada;

- conferência e atesto da fiscalização.

Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de integral responsabilidade da contratada e deverão estar incluídas no valor unitário da hora ofertada, não sendo admitida cobrança adicional, reembolso ou pagamento separado pela Administração.

Não serão objeto de medição ou pagamento:

- tempo de deslocamento não autorizado;
- atrasos imputáveis à contratada;
- paralisações decorrentes de falha mecânica ou técnica;
- intervalos não autorizados;
- período de mera disponibilidade do veículo;
- horas não registradas ou não comprovadas;
- serviços executados em desacordo com a Ordem de Serviço.

7.2 MEDIÇÃO DA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO

A medição do trio elétrico será realizada por diária efetivamente executada, considerando:

- Ordem de Serviço emitida pela Administração;
- data, horário e local de execução;
- período efetivo de disponibilização e funcionamento;
- realização dos testes prévios;
- disponibilização do veículo, dos equipamentos, do motorista, dos operadores e do apoio técnico;
- cumprimento integral da programação estabelecida;
- relatório de execução apresentado pela contratada;
- conferência e atesto da fiscalização.

A montagem, a desmontagem, o deslocamento, o combustível, a manutenção, os operadores, o apoio técnico e as demais despesas necessárias deverão estar incluídos no valor da diária, não sendo objeto de pagamento separado.

A execução parcial da diária, por motivo imputável à contratada, poderá resultar em glosa proporcional, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MEDIÇÃO

Para fins de medição, liquidação e pagamento, serão considerados:

- correspondente Ordem de Serviço;
- relatório de execução dos serviços;
- comprovação dos horários e períodos efetivamente executados;
- identificação do veículo e dos profissionais utilizados;
- registro do itinerário ou do local de execução;
- comprovação do conteúdo divulgado, quando aplicável;
- registros fotográficos ou outros meios de comprovação solicitados pela fiscalização;
- documento fiscal correspondente;
- atesto do fiscal ou gestor responsável.

7.4 RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – RECEBIMENTO PROVISÓRIO: realizado pelo fiscal ao término de cada atendimento, mediante verificação preliminar da execução, conferência dos horários, do itinerário ou local, do veículo, dos equipamentos e do relatório apresentado pela contratada.

II – RECEBIMENTO DEFINITIVO: realizado após a verificação da conformidade dos serviços com a Ordem de Serviço, o Termo de Referência, o edital e a Ata de Registro de Preços, mediante atesto do gestor ou fiscal competente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por falhas, informações inexatas, danos, infrações, vícios de execução ou outras irregularidades posteriormente constatadas.

7.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ficará condicionado:

- ao recebimento definitivo e ao atesto da execução pelo gestor ou fiscal do contrato;
- à apresentação da respectiva nota fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados;
- à apresentação do relatório de execução;

- à comprovação das horas ou diárias efetivamente realizadas;
- à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, quando exigida;
- à inexistência de pendências relacionadas à execução dos serviços.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contado do recebimento definitivo do objeto, do atesto da nota fiscal pelo gestor ou fiscal do contrato e da regular apresentação de toda a documentação exigida, observados os procedimentos de liquidação da despesa, a ordem cronológica de pagamentos, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Caso a nota fiscal ou a documentação apresentada contenha erro, inconsistência ou irregularidade, a contratada será formalmente comunicada para promover a correção. Nessa hipótese, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, reiniciando-se após a apresentação da documentação devidamente corrigida, sem que isso gere direito a encargos, atualização ou indenização pelo período decorrente da irregularidade imputável à contratada.

Eventuais falhas, inconformidades, execução parcial, serviços inadequados, interrupções, vícios de execução ou divergências entre os serviços autorizados e aqueles efetivamente prestados poderão ensejar recusa do recebimento, suspensão do pagamento ou glosa proporcional dos valores correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis.

Não haverá pagamento antecipado nem remuneração por horas, diárias, deslocamentos, períodos de disponibilidade ou serviços que não tenham sido efetivamente executados, comprovados e regularmente atestados pela fiscalização contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – **SRP**, em conformidade com os arts. 6º, inciso **XLI**, 17, § 2º, 18, 29 e 82 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, considerando a natureza comum, parcelada, variável e eventual dos serviços pretendidos.

O procedimento licitatório adotará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, apurado mediante o menor valor unitário ofertado para cada serviço, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais, jurídicas e de habilitação previstas no edital e neste Termo de Referência.

A utilização do Pregão Eletrônico justifica-se porque os serviços possuem natureza comum, com padrões de desempenho, qualidade e execução passíveis de definição objetiva por meio das especificações usuais de mercado estabelecidas neste Termo de Referência.

O critério de menor preço por item decorre da divisibilidade técnica e operacional do objeto, composto por dois serviços autônomos, com estruturas, características e unidades de medição distintas:

- **ITEM 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM E LOCUÇÃO**, com medição e remuneração por hora efetivamente executada;
- **ITEM 02 – LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE**, com medição e remuneração por diária efetivamente executada.

A adjudicação por item amplia a competitividade ao permitir a participação de empresas especializadas em apenas um dos serviços, sem exigir que o mesmo licitante disponha simultaneamente de carro de som e trio elétrico.

A mesma empresa poderá apresentar proposta para os dois itens e ser declarada vencedora de ambos, desde que ofereça o menor preço para cada item e atenda integralmente às respectivas exigências de habilitação e execução.

A formação de lote único não será adotada, pois poderia restringir indevidamente a participação de empresas que atuem exclusivamente com carro de som e locução ou somente com locação de trio elétrico, sem que exista interdependência técnica ou operacional que justifique a contratação conjunta obrigatória.

O Sistema de Registro de Preços – **SRP** mostra-se adequado ao objeto por permitir contratações parceladas e sob demanda, reduzindo o risco de contratação ociosa ou superdimensionada, uma vez que a Administração efetuará pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados mediante Ordem de Serviço – **OS**, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos ou valores registrados.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas e que possuam atividade econômica compatível com o item disputado, desde que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional estabelecidas no edital, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

A aceitabilidade das propostas observará:

- compatibilidade do preço ofertado com os valores de mercado e com a estimativa elaborada pela Administração;
- observância do valor máximo aceitável estabelecido para cada item;
- exequibilidade da proposta apresentada;
- atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- inclusão, no preço ofertado, de todos os custos relacionados aos veículos, aos equipamentos, aos profissionais, ao combustível, à manutenção, aos seguros, aos tributos, aos encargos e às demais despesas necessárias à execução;
- demonstração da capacidade operacional do licitante para atendimento das demandas nos prazos estabelecidos;
- adequação da estrutura técnica e operacional ao item disputado;
- inexistência de condições ou ressalvas que modifiquem as exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Para o item relativo ao carro de som e locução, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor por hora, desde que atendidas todas as especificações e condições de execução.

Para o item relativo à locação de trio elétrico, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor por diária, desde que atendidas todas as especificações e condições de execução.

A qualificação técnico-operacional será analisada de acordo com o item disputado, mediante apresentação de atestado ou documento equivalente que demonstre experiência anterior na prestação de serviço compatível com as características relevantes do objeto, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir a competitividade.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, confirmar documentos ou verificar a exequibilidade das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

A adoção do Pregão Eletrônico, do Sistema de Registro de Preços e do critério de menor preço por item mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando economicidade, ampla competitividade, eficiência, transparência e adequada gestão dos serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos custos da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante metodologia compatível com a natureza dos serviços e com o caráter variável das demandas de divulgação institucional e de sonorização móvel.

PARA A FORMAÇÃO DA ESTIMATIVA, FORAM UTILIZADAS DUAS ETAPAS DISTINTAS E COMPLEMENTARES:

- análise do histórico de contratações e pagamentos da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO, destinada à fundamentação dos quantitativos estimados;
- pesquisa de preços em contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**, destinada à definição dos valores unitários estimados.

O histórico de contratações foi extraído do sistema financeiro municipal MegaAdmWeb e apresenta **15 (quinze) registros**, realizados entre junho de 2025 e julho de 2026, correspondentes ao ciclo de execução da contratação anterior e relacionados aos serviços de divulgação institucional por meio de carro de som e à utilização de trio elétrico, totalizando **R\$ 80.050,00 (oitenta mil e cinquenta reais)**.

A utilização do histórico tem por finalidade assegurar que os quantitativos estimados estejam fundamentados em dados reais de consumo da Administração, em observância ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que determina que as estimativas das quantidades sejam acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

Para os serviços de carro de som e locução, foram identificados **13 (treze) registros**, totalizando **R\$ 36.050,00 (trinta e seis mil e cinquenta reais)**.

Considerando o valor unitário anteriormente praticado de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora**, o histórico representa o seguinte quantitativo:

$$\text{R\$ 36.050,00} \div \text{R\$ 50,00} = 721 \text{ HORAS}$$

Para a futura contratação, foram estimadas **730 (setecentas e trinta) horas**, correspondentes às 721 (setecentas e vinte e uma) horas identificadas no ciclo de execução anterior, acrescidas de 9 (nove) horas, equivalentes a aproximadamente 1,25%, em razão do arredondamento técnico e da necessidade de pequena margem operacional para atendimento de campanhas, comunicados urgentes ou ações institucionais extraordinárias.

A quantidade estimada corresponde à média aproximada de 60,83 horas mensais durante a vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de distribuição uniforme.

Para a locação de trio elétrico, foram identificados **2 (dois) registros**, no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) cada**, totalizando **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**.

Considerando o valor unitário anteriormente praticado de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por diária**, o histórico representa o seguinte quantitativo:

$$\text{R\$ 44.000,00} \div \text{R\$ 5.500,00} = 8 \text{ DIÁRIAS}$$

Para a futura contratação, foram estimadas **10 (dez) diárias**, correspondentes às 8 (oito) diárias identificadas no ciclo de execução anterior, acrescidas de 2 (duas) diárias, representando margem de planejamento de 25%.

A margem adicional justifica-se pelo caráter variável das demandas, pela possibilidade de realização de campanhas, ações públicas, festividades e eventos institucionais adicionais e pela necessidade de disponibilização de estrutura móvel de sonorização de maior porte.

Registra-se que a base histórica do item 2 é composta por apenas 2 (dois) registros, razão pela qual a margem de 25% constitui critério prudencial de planejamento, destinado a conferir reserva operacional para eventuais necessidades não integralmente refletidas no histórico disponível, **não representando projeção de crescimento comprovado da demanda**.

A previsão de 10 (dez) diárias representa apenas o limite máximo estimado para a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração. As solicitações ocorrerão conforme a efetiva necessidade, mediante Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os preços unitários estimados foram apurados mediante consulta a contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**, em conformidade com o art. 23, caput e § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e, como referência técnica, com o art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa **SEGES/ME nº 65/2021**.

Para a definição dos valores estimados, adotou-se a mediana dos preços válidos coletados, conforme autorizado pelo art. 6º da referida Instrução Normativa, por representar o valor central da série e reduzir a influência de valores isoladamente elevados ou baixos.

Em relação ao item 02 – locação de trio elétrico de pequeno porte, foram consideradas referências compatíveis com as características técnicas do objeto, a unidade de medida e as condições de

execução, conforme mapa comparativo de preços anexado aos autos. A mediana dos preços válidos corresponde a **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** por diária, resultando no valor estimado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para as 10 (dez) diárias previstas.

Os preços coletados foram submetidos à análise crítica quanto à compatibilidade dos objetos, às condições de execução e à atualidade das referências. Eventuais valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados deverão ser desconsiderados mediante justificativa registrada nos autos, em observância ao art. 6º, caput e §§ 3º e 4º, da Instrução Normativa **SEGES/ME nº 65/2021**.

Desse modo, os valores unitários medianos constantes do quadro representam preços de referência para a futura contratação, sem afastar o dever da Administração de buscar, durante o procedimento licitatório, a proposta mais vantajosa.

A estimativa da contratação está assim distribuída:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTD	VALOR UNIT MEDIANO	VALOR TOTAL MEDIANO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM E LOCUÇÃO: INCLUINDO VEÍCULO DEVIDAMENTE EQUIPADO E REGULARIZADO, MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TUDO SOB INTEGRAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	HORA	730	R\$ 64,96	R\$ 47.417,15
2	LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE: COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 6,00 M E LARGURA MÉDIA DE 2,00 M, INCLUINDO VEÍCULO DE TRAÇÃO DEVIDAMENTE REGULARIZADO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) ALTO-FALANTES DE GRAVES, SENDO 06 (SEIS) NA FRENTE/FUNDO E 06 (SEIS) NAS LATERAIS, CONSOLE DIGITAL, MICROFONES E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, OPERADORES, APOIO TÉCNICO, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E TODAS AS DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS, SOB INTEGRAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM COBRANÇA	DIARIA	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00

	ADICIONAL NÃO PREVISTA NA PROPOSTA.				
	TOTAL				R\$ 107.417,15

NOTA SOBRE O ARREDONDAMENTO: O valor total estimado do Item 01 foi calculado com base na mediana apurada na pesquisa de preços com quatro casas decimais, correspondente a **R\$ 64,9550 por hora**. Para fins de apresentação na tabela, o valor unitário foi demonstrado com duas casas decimais, correspondente a **R\$ 64,96**, sem alteração do resultado constante da memória de cálculo. Assim, o valor total do Item 01 corresponde a **730 horas × R\$ 64,9550 = R\$ 47.417,15**.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 107.417,15 (CENTO E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Não será apresentado somatório geral dos quantitativos, tendo em vista que os itens possuem unidades de medida distintas, sendo o primeiro medido por hora e o segundo por diária.

Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços – **SRP**, os quantitativos e valores indicados possuem caráter estimativo e representam os limites máximos da contratação, não configurando obrigação de contratação integral pela Administração Pública.

A execução ficará condicionada à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira, à emissão do correspondente empenho e à expedição das respectivas Ordens de Serviço – **OS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As memórias de cálculo, o histórico de contratações, o mapa comparativo de preços, os documentos extraídos do **PNCP** e os demais elementos técnicos que fundamentam a estimativa encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, em atendimento aos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações serão custeadas por recursos regularmente consignados no orçamento vigente do Município de Darcinópolis – TO, observada a seguinte classificação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE					
03	03.04.122.0002.2.002	3.3.90.39	47	1.500.0000.00000 / 1.710.0000.00000 / 1.720.0000.00000	

A contratação guarda compatibilidade com o Plano Plurianual – **PPA**, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – **LDO**, a Lei Orçamentária Anual – **LOA** e a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à emissão do correspondente empenho e ao atendimento das demais exigências legais aplicáveis.

11. RISCOS AMBIENTAIS

A presente contratação apresenta impactos ambientais indiretos e controláveis, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de divulgação institucional por meio de carro de som e locução e na locação de trio elétrico de pequeno porte, sem execução de obras, supressão vegetal ou intervenções permanentes no meio ambiente.

Todavia, em observância aos princípios da sustentabilidade, prevenção, eficiência e responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução dos impactos relacionados à circulação dos veículos, ao consumo de combustível, à emissão de gases, à produção de ruídos e à utilização dos equipamentos de sonorização.

Os principais riscos ambientais associados ao objeto são:

- emissão de gases poluentes decorrente da circulação e do funcionamento dos veículos;
- consumo de combustíveis fósseis durante a execução dos serviços;
- emissão sonora acima dos limites permitidos pela legislação aplicável;
- execução dos serviços em horários ou locais inadequados, provocando perturbação à população;
- circulação desnecessária dos veículos em razão de itinerários inadequadamente planejados;
- ocorrência de vazamentos de combustível, óleo lubrificante ou outros fluidos automotivos;
- geração de resíduos decorrentes da manutenção dos veículos e dos equipamentos de sonorização;
- descarte inadequado de cabos, baterias, componentes eletrônicos, óleos e demais materiais utilizados;
- utilização de veículos ou equipamentos em condições inadequadas de conservação e funcionamento;
- impactos indiretos decorrentes da ausência de manutenção preventiva e da baixa eficiência operacional dos veículos e equipamentos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas as seguintes ações:

- utilização de veículos devidamente regularizados e em condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento;
- realização periódica de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos;
- planejamento prévio dos itinerários, com o objetivo de reduzir deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e tempo ocioso;

- observância dos limites de emissão sonora e dos horários permitidos pela legislação ambiental, pelas normas de posturas municipais e pelas determinações das autoridades competentes;
- adequação da potência dos equipamentos de sonorização ao local, à finalidade e ao público da ação institucional;
- redução ou desligamento dos equipamentos de som durante paralisações não autorizadas ou em locais considerados sensíveis;
- utilização de equipamentos em adequado estado de conservação e com eficiência compatível com a execução;
- adoção de medidas preventivas contra vazamentos de combustível, óleo e outros fluidos automotivos;
- acondicionamento, armazenamento e destinação ambientalmente adequados dos resíduos eventualmente gerados durante a manutenção dos veículos e equipamentos;
- observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, e das demais normas ambientais aplicáveis;
- responsabilização da contratada por danos ambientais decorrentes de suas ações ou omissões durante a execução;
- observância das normas ambientais, de trânsito, de saúde e de segurança do trabalho aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que os riscos ambientais relacionados ao objeto são indiretos, previsíveis e passíveis de mitigação mediante observância das normas ambientais, adequada manutenção dos veículos e equipamentos, planejamento dos itinerários e controle dos níveis de emissão sonora, em consonância com os princípios da sustentabilidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes:

- executar, conforme demanda da Administração e mediante emissão de Ordem de Serviço – **OS**, os serviços de carro de som e locução ou de locação de trio elétrico, observando integralmente as especificações técnicas, os horários, os itinerários, os locais e as demais condições estabelecidas;
- disponibilizar veículo devidamente equipado, conservado, regularizado e apto à circulação para a prestação dos serviços de carro de som e locução;

- disponibilizar trio elétrico de pequeno porte devidamente equipado, conservado, regularizado e compatível com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e com as características da ação ou do evento institucional;
- disponibilizar motorista devidamente habilitado, locutor com dicção clara, operadores, técnicos e demais profissionais necessários à adequada execução dos serviços;
- disponibilizar sistema de sonorização, microfones, cabos, mesas, amplificadores, caixas acústicas e demais equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- realizar testes prévios dos veículos e dos equipamentos antes do início de cada atendimento, verificando qualidade, clareza, potência, alcance, segurança e regular funcionamento;
- reproduzir exclusivamente os arquivos de áudio, textos, roteiros e conteúdos previamente fornecidos ou aprovados pela Administração;
- realizar locução ao vivo quando expressamente solicitado na Ordem de Serviço;
- não alterar, acrescentar, excluir ou substituir o conteúdo aprovado pela Administração sem autorização formal;
- não divulgar publicidade comercial, mensagem particular, conteúdo político-partidário ou promoção pessoal de autoridade, agente público, servidor ou terceiro;
- cumprir integralmente a data, o horário, a duração, o itinerário ou o local definido na Ordem de Serviço;
- confirmar formalmente o recebimento e a possibilidade de atendimento da Ordem de Serviço;
- comparecer ao local indicado com antecedência suficiente para realização dos testes e das verificações necessárias;
- observar os limites de emissão sonora, os horários permitidos e as demais exigências estabelecidas pela legislação ambiental e pelas normas municipais;
- providenciar imediatamente o reparo ou a substituição do veículo ou equipamento em caso de falha mecânica, técnica ou operacional, sem custo adicional para a Administração;
- apresentar relatório de execução contendo data, horário inicial e final, duração, itinerário ou local, identificação do veículo, identificação do motorista, do locutor ou dos operadores, conteúdo divulgado e eventuais ocorrências;
- apresentar, quando solicitado, registros fotográficos, registros de localização ou outros elementos idôneos destinados à comprovação da execução;

- corrigir, repetir ou complementar, sem ônus adicional para a Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações, com a Ordem de Serviço ou com os critérios de qualidade estabelecidos;
- responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica, regularidade, segurança e continuidade dos serviços executados;
- arcar integralmente com combustível, motorista, locutor, operadores, apoio técnico, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenças, autorizações, tributos, encargos, equipamentos, deslocamentos e todas as demais despesas necessárias à execução;
- manter os veículos devidamente licenciados, regularizados e em condições adequadas de circulação, segurança e funcionamento;
- manter válidas as habilitações dos motoristas e a documentação dos profissionais empregados na execução;
- obter e manter as licenças, autorizações ou liberações relacionadas aos veículos, aos equipamentos e à atividade empresarial que sejam de sua responsabilidade;
- observar as normas de trânsito, segurança, saúde e proteção do trabalho aplicáveis;
- fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – **EPIs** necessários à execução das atividades;
- responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, logísticos e operacionais decorrentes da execução, não sendo transferida à Administração qualquer responsabilidade por seu pagamento;
- manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento licitatório;
- responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de acidentes, falhas, imperícia, negligência, imprudência ou descumprimento das obrigações assumidas;
- responsabilizar-se por multas, infrações de trânsito, danos materiais, danos pessoais e demais ocorrências relacionadas aos veículos, equipamentos e profissionais utilizados;
- observar as normas ambientais aplicáveis, responsabilizando-se pelo acondicionamento e pela destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a manutenção dos veículos e equipamentos;
- comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o cumprimento da Ordem de Serviço;

- não executar serviços, horários, itinerários ou atividades diferentes daqueles autorizados pela Administração sem prévia autorização da fiscalização;
- não transferir a terceiros a execução integral do objeto nem promover cessão ou subcontratação total dos serviços;
- admitir subcontratação parcial somente quando expressamente prevista no edital e previamente autorizada pela Administração, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pela execução;
- permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração;
- prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato;
- cumprir integralmente as exigências previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do processo licitatório;
- informar e manter atualizado o endereço eletrônico indicado para as comunicações oficiais, considerando-se válidas as notificações, solicitações e demais comunicações encaminhadas ao e-mail formalmente informado pela **CONTRATADA**.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes:

- formalizar, em tempo hábil, as Ordens de Serviço – **OS**, indicando o item contratado, a unidade solicitante, a data, o horário, a duração, o itinerário ou local e as demais informações necessárias à execução;
- fornecer à **CONTRATADA** o arquivo de áudio, texto, roteiro ou conteúdo institucional a ser divulgado;
- analisar e aprovar previamente os conteúdos destinados à divulgação;
- assegurar que os conteúdos possuam caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos;
- definir previamente os itinerários, os locais, os horários e os períodos de execução;
- fornecer à **CONTRATADA** as informações administrativas necessárias à adequada execução dos serviços;
- indicar servidor responsável pelo acompanhamento de cada atendimento;
- disponibilizar, nos eventos, as condições de acesso ao local necessárias à realização dos serviços;

- providenciar as autorizações institucionais relacionadas à realização das ações ou eventos que sejam de responsabilidade da Administração;
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a regularidade dos veículos, dos equipamentos, dos profissionais, dos horários, dos itinerários e dos serviços prestados;
- conferir as horas de carro de som e as diárias de trio elétrico efetivamente executadas;
- conferir os relatórios, os registros fotográficos e os demais elementos comprobatórios apresentados pela **CONTRATADA**;
- rejeitar serviços inadequados, incompletos ou executados em desacordo com a Ordem de Serviço, com o Edital ou com este Termo de Referência;
- exigir a substituição de veículos ou equipamentos que apresentem falhas, defeitos, riscos de segurança ou condições inadequadas de funcionamento;
- determinar a correção, repetição ou complementação dos serviços executados de maneira inadequada;
- atestar as notas fiscais somente após a comprovação da efetiva execução e do cumprimento das obrigações contratuais;
- efetuar os pagamentos devidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento definitivo, do atesto da nota fiscal e da regular apresentação da documentação exigida;
- observar, nos pagamentos, a ordem cronológica, os procedimentos de liquidação da despesa e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- designar formalmente gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- comunicar formalmente à **CONTRATADA** as inconformidades verificadas, fixando prazo adequado para saneamento, correção, repetição ou complementação dos serviços;
- exercer o controle das Ordens de Serviço e dos quantitativos registrados por item e unidade solicitante;
- manter controle dos saldos quantitativos e financeiros da Ata de Registro de Preços;
- disponibilizar as condições administrativas necessárias ao acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços;
- prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos necessários à regular execução;
- aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes;

- cumprir as demais obrigações previstas na legislação e nos documentos integrantes do procedimento licitatório.

14. VIGÊNCIA DA ATA E DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, **17/08/2026**, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

A prorrogação da Ata dependerá de manifestação da Administração, concordância do fornecedor, demonstração da vantajosidade dos preços registrados, manutenção das condições de habilitação e formalização antes do término de sua vigência.

Durante a vigência da Ata, poderão ser formalizadas contratações conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos e saldos registrados, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

As contratações decorrentes serão formalizadas mediante instrumento contratual, sem prejuízo da correspondente nota de empenho e da emissão da Ordem de Serviço – OS, admitida a substituição do contrato por instrumento equivalente somente nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Os instrumentos decorrentes da Ata terão prazo de vigência definido conforme a natureza e o período necessário à execução dos serviços, podendo ultrapassar a vigência da própria Ata, desde que a contratação tenha sido regularmente formalizada durante sua vigência, observadas as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

A eventual prorrogação dos instrumentos decorrentes dependerá da manutenção da necessidade administrativa, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e financeira, avaliação satisfatória da execução, manutenção das condições de habilitação e formalização do respectivo termo, quando juridicamente cabível.

Darcinópolis – TO, xxx de xxxx de 2026.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.**

LOCAL: * ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO**
LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

....., ... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

À

[Nome do Órgão ou Entidade Promotora da Licitação]

Ref.: [Número do Edital / Processo]

Objeto: [Resumo do objeto da licitação]

A empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por seu representante legal abaixo assinado, vem, para fins de habilitação econômico-financeira no presente certame, DECLARAR, sob as penas da lei, que os índices de sua situação econômico-financeira, calculados com base em seu balanço patrimonial do último exercício social, são os seguintes:

- Índice de Liquidez Geral (LG): _____ (valor superior a 1)

- Índice de Solvência Geral (SG): _____ (valor superior a 1)

- Índice de Liquidez Corrente (LC): _____ (valor superior a 1)

Fórmulas utilizadas, conforme exigência editalícia:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

Declaro, ainda, que os dados utilizados para o cálculo dos índices acima estão em conformidade com as demonstrações contábeis apresentadas, as quais foram extraídas do balanço patrimonial do último exercício social e assinadas por contador regularmente habilitado no CRC.

[Local], ____ de _____ de 2025.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

CPF nº: [número]

Cargo: [especificar]

[Nome da Empresa]

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL POR MEIO DE CARRO DE SOM E LOCUÇÃO E PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, sob demanda, de serviços de divulgação institucional por meio de equipamento de sonorização volante – carro de som e locução –, bem como a locação de trio elétrico, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO e de suas secretarias vinculadas, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

1.2. A execução compreenderá, conforme o item contratado e a necessidade da Administração:

I – disponibilização de veículo destinado à prestação dos serviços de carro de som, devidamente equipado, conservado, regularizado e apto à circulação, com sistema de sonorização compatível com a reprodução clara e inteligível das mensagens institucionais;

II – disponibilização de trio elétrico devidamente equipado, conservado e regularizado, com estrutura móvel de sonorização, motorista habilitado, operadores e equipe de apoio técnico necessários à execução;

III – execução dos serviços mediante emissão prévia de Ordem de Serviço – OS ou instrumento equivalente pela Administração;

IV – reprodução dos arquivos de áudio, textos, roteiros e conteúdos fornecidos ou previamente aprovados pela CONTRATANTE, bem como realização de locução ao vivo, quando expressamente solicitada;

V – execução dos serviços nas datas, horários, itinerários e locais definidos pela CONTRATANTE, observada a duração autorizada na respectiva Ordem de Serviço;

VI – realização de testes prévios nos veículos e equipamentos de sonorização, verificando a qualidade, clareza, potência, alcance, segurança e regularidade de funcionamento;

VII – apresentação de relatório de execução contendo data, horário inicial e final, duração, itinerário ou local, identificação do veículo, dos profissionais empregados, conteúdo divulgado e eventuais ocorrências;

VIII – substituição do veículo ou equipamento, correção, repetição ou complementação, às expensas da CONTRATADA, dos serviços que apresentarem falhas, interrupções, baixa qualidade sonora, divergências de itinerário, horário, duração ou conteúdo e qualquer outra desconformidade.

1.3. Todos os veículos, equipamentos e serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração, especialmente quanto à regularização, conservação, segurança, potência, alcance, qualidade e clareza do som, ausência de ruídos, falhas ou distorções, qualificação dos profissionais e demais características estabelecidas para cada item.

1.4. A execução ocorrerá **sob demanda e de forma parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão prévia de Ordem de Serviço – OS ou instrumento equivalente, observados os quantitativos, valores registrados e demais condições previstas neste contrato, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

1.5. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto com qualidade, regularidade, segurança e observância das especificações contratadas, responsabilizando-se por atrasos, falhas mecânicas, técnicas ou operacionais, interrupções, baixa qualidade sonora, descumprimento de itinerários, horários, duração ou conteúdo e demais irregularidades que lhe sejam imputáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei nº 4.320/1964, pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Decreto Municipal nº 142/2025, quando aplicável, e pelas demais normas pertinentes à contratação. A Lei nº 14.133/2021 exige que os contratos estabeleçam, entre outros elementos, objeto, vinculação ao edital e à proposta, legislação aplicável, regime de execução, preço, condições de pagamento, prazos, crédito orçamentário e responsabilidades das partes.

2.2. A contratação decorre do **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 223/2026**, cujo objeto corresponde aos serviços descritos na Cláusula Primeira.

2.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos;

II – a proposta vencedora da CONTRATADA;

III – o Termo de Referência;

IV – a Ata de Registro de Preços correspondente;

V – os demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 223/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto ocorrerá **sob demanda e de forma parcelada**, mediante emissão prévia de Ordem de Serviço – OS ou instrumento equivalente pela Administração, conforme a necessidade das unidades participantes, observados os quantitativos, valores registrados e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

3.2. A solicitação deverá conter, sempre que aplicável, a identificação da unidade requisitante, o número e a descrição do item, a data, o horário de início e término, a duração estimada, o itinerário ou local de execução, o conteúdo, roteiro ou arquivo de áudio a ser divulgado e a identificação do servidor responsável pelo acompanhamento.

3.3. Para os serviços programados, a Ordem de Serviço deverá ser encaminhada à CONTRATADA com antecedência preferencial de **48 (quarenta e oito) horas**, cabendo à empresa confirmar formalmente o recebimento e a possibilidade de atendimento.

3.4. Em situações urgentes devidamente justificadas, poderá ser estabelecido prazo inferior ao previsto no subitem anterior, condicionado à possibilidade operacional da CONTRATADA e à confirmação formal do atendimento.

3.5. Para fins de execução e medição, cada diária de trio elétrico corresponderá ao período máximo de **8 (oito) horas** de disponibilização e funcionamento, contínuas ou fracionadas conforme a programação aprovada pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

3.6. A fiscalização da execução será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, cabendo-lhe verificar a regularidade dos veículos, a habilitação dos motoristas, os equipamentos de sonorização, os profissionais disponibilizados, a data, o horário, a duração, o itinerário ou local, o conteúdo divulgado, a qualidade sonora e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como registrar ocorrências e atestar o recebimento.

3.7. O pagamento corresponderá exclusivamente às horas de serviços de carro de som e locução e às diárias de trio elétrico efetivamente solicitadas, executadas, comprovadas, recebidas e atestadas pela Administração.

3.8. Não haverá pagamento por horas, diárias, deslocamentos ou períodos de disponibilidade não autorizados, serviços não executados ou não comprovados, paralisações imputáveis à CONTRATADA ou serviços realizados em desconformidade com as especificações estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX (valor por extenso)**, conforme item(ns), quantitativo(s), valor(es) unitário(s) e valor(es) total(is) constantes da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O valor contratado corresponde aos itens formalmente vinculados ao presente instrumento, não obrigando a Administração à utilização integral dos quantitativos estimados, uma vez que a execução ocorrerá conforme a efetiva necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme as horas de serviços de carro de som e locução e as diárias de trio elétrico efetivamente solicitadas, executadas, comprovadas, recebidas e atestadas pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da Ordem de Serviço, do relatório de execução e dos demais documentos necessários à regular liquidação da despesa.

5.2. A liberação do pagamento ficará condicionada:

I – à manutenção das condições de regularidade exigidas para a contratação, quando aplicável;

II – ao cumprimento das obrigações contratuais e à conformidade dos serviços, veículos, equipamentos e profissionais com as especificações estabelecidas;

III – ao recebimento definitivo e ao respectivo atesto pelo fiscal ou servidor responsável;

IV – à apresentação da Nota Fiscal correspondente às horas ou diárias efetivamente executadas, acompanhada do respectivo relatório de execução.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contado do recebimento definitivo do objeto e do respectivo atesto da Nota Fiscal pelo fiscal ou servidor responsável, após a regular liquidação da despesa.

5.4. Na hipótese de falhas mecânicas, técnicas ou operacionais, interrupções, baixa qualidade sonora, descumprimento de itinerários, horários, duração ou conteúdo e qualquer outra desconformidade, o pagamento correspondente ficará condicionado à regularização, repetição ou complementação dos serviços, sem prejuízo da glosa proporcional e da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Não haverá pagamento por horas, diárias, deslocamentos ou períodos de disponibilidade não autorizados, serviços não executados, não comprovados, rejeitados ou realizados em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência.

5.6. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional expressamente admitida e devidamente justificada nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência até **xx de xxxxx de 202x**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos legalmente admitidos, mediante prévia justificativa e formalização do instrumento correspondente.

6.2. A execução do objeto ocorrerá sob demanda durante a vigência contratual, mediante emissão prévia de Ordem de Serviço – OS ou instrumento equivalente.

6.3. Para os serviços programados, a Ordem de Serviço deverá ser encaminhada à CONTRATADA com antecedência preferencial de **48 (quarenta e oito) horas**, contendo as informações necessárias à adequada execução e fiscalização.

6.4. Em situações urgentes devidamente justificadas, poderá ser estabelecido prazo inferior ao previsto no subitem anterior, condicionado à possibilidade operacional da CONTRATADA e à confirmação formal do atendimento.

6.5. Os serviços deverão ser executados nas datas, nos horários, nos itinerários e nos locais indicados pela CONTRATANTE, no Município de Darcinópolis – TO, estando incluídos no preço todos os custos relacionados aos veículos, equipamentos, profissionais, combustível, manutenção, montagem, testes, operação, desmontagem, seguros, tributos, encargos, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução.

6.6. Eventuais atrasos, falhas ou impossibilidades de cumprimento da Ordem de Serviço deverão ser comunicados formalmente e imediatamente à fiscalização, com apresentação da respectiva justificativa, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

6.7. Em caso de falha mecânica, técnica ou operacional, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente o reparo ou a substituição do veículo ou equipamento e, quando necessário, a repetição ou complementação do serviço, sem qualquer custo adicional à Administração.

6.8. O reparo, a substituição, a repetição ou a complementação dos serviços não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão, conforme a unidade demandante e a natureza da despesa, à conta das dotações orçamentárias correspondentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	03.04.122.0002.2.002	3.3.90.39	47	1.500.0000.00000 / 1.710.0000.00000 / 1.720.0000.00000

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia contratual, conforme decisão da Administração fundamentada na natureza e nos riscos da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços somente mediante Ordem de Serviço – OS ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

9.2. Atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida, datas, horários, períodos de execução, itinerários, locais, conteúdos e demais condições previstas para cada item.

9.3. Disponibilizar veículos e equipamentos devidamente conservados, regularizados, seguros e compatíveis com os padrões de qualidade estabelecidos.

9.4. Disponibilizar todos os veículos, equipamentos de sonorização, profissionais, combustível, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

9.5. Responsabilizar-se pela disponibilização dos veículos, motorista habilitado, locutor, operadores, equipe de apoio técnico, equipamentos de sonorização, combustível, manutenção preventiva e corretiva, montagem, testes, operação, desmontagem, seguros, licenças, autorizações, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

9.6. Reproduzir exclusivamente os arquivos de áudio, textos, roteiros e demais conteúdos fornecidos ou previamente aprovados pela CONTRATANTE.

9.7. Não alterar, acrescentar, excluir ou substituir o conteúdo aprovado pela CONTRATANTE, nem divulgar publicidade comercial, mensagem particular, conteúdo político-partidário ou promoção pessoal de autoridade, agente público, servidor ou terceiro.

9.8. Realizar os testes prévios dos veículos e dos equipamentos antes do início de cada atendimento, verificando a qualidade, clareza, potência, alcance, segurança e regularidade de funcionamento.

9.9. Cumprir integralmente a data, o horário, a duração, o itinerário ou o local estabelecido na Ordem de Serviço, confirmando formalmente o recebimento e a possibilidade de atendimento da solicitação.

9.10. Comparecer ao local indicado pela CONTRATANTE com antecedência suficiente para a realização dos testes e das verificações necessárias, sem cobrança adicional de deslocamento.

9.11. Comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer o prazo, o horário, a continuidade ou a adequada execução dos serviços.

9.12. Providenciar imediatamente, sem ônus adicional, o reparo ou a substituição do veículo ou equipamento que apresentar falha mecânica, técnica ou operacional, bem como corrigir, repetir ou complementar os serviços executados em desconformidade.

9.13. Responsabilizar-se pelas falhas, interrupções, atrasos, baixa qualidade sonora, descumprimento de itinerários, horários, duração ou conteúdo e demais irregularidades que lhe sejam imputáveis.

9.14. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração.

9.15. Manter controle das Ordens de Serviço recebidas e dos respectivos atendimentos, apresentando relatório de execução contendo data, horário inicial e final, duração, itinerário ou local, identificação do veículo, dos profissionais empregados, conteúdo divulgado e eventuais ocorrências.

9.16. Emitir documento fiscal exclusivamente em relação às horas de serviços de carro de som e locução e às diárias de trio elétrico efetivamente executadas, comprovadas, recebidas e atestadas.

9.17. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, logísticos, operacionais e demais despesas decorrentes da execução.

9.18. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

9.19. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, incluindo acidentes de trânsito, danos materiais, danos pessoais e ocorrências relacionadas aos veículos, equipamentos e profissionais utilizados.

9.20. Observar as normas ambientais, de trânsito, de saúde e de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente os limites de emissão sonora e os horários permitidos, promovendo a destinação adequada dos resíduos eventualmente decorrentes da manutenção dos veículos e equipamentos.

9.21. Não utilizar veículo, equipamento de sonorização, componente ou recurso operacional de qualidade, capacidade ou especificação inferior à prevista no Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.22. Não alterar os veículos, equipamentos, profissionais, datas, horários, itinerários, locais, períodos de execução ou conteúdos estabelecidos sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.23. Cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, este contrato, sua proposta e os demais documentos integrantes da contratação.

9.24. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

9.24.1. As comunicações oficiais relacionadas ao contrato poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9.24.2. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico informado e comunicar formalmente eventual alteração.

9.24.3. A ausência de atualização ou acompanhamento do endereço eletrônico não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelas comunicações regularmente encaminhadas pelos meios oficialmente adotados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

10.1. Emitir Ordens de Serviço – OS ou instrumentos equivalentes, contendo o item contratado, a unidade requisitante, a data, o horário inicial e final, a duração estimada, o itinerário ou local, o conteúdo a ser divulgado e a identificação do servidor responsável pelo acompanhamento.

10.2. Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto.

10.3. Disponibilizar os arquivos de áudio, textos, roteiros, conteúdos institucionais, itinerários e demais elementos necessários à execução dos serviços.

10.4. Analisar e aprovar previamente os conteúdos destinados à divulgação, assegurando que possuam caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

10.6. Conferir as horas de serviços de carro de som e locução e as diárias de trio elétrico efetivamente executadas e sua compatibilidade com a Ordem de Serviço emitida.

10.7. Verificar a regularidade dos veículos, a habilitação dos motoristas, os equipamentos de sonorização, os profissionais disponibilizados, os horários, os itinerários, os locais, os conteúdos divulgados, a qualidade sonora e as demais especificações aplicáveis.

10.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas.

10.9. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas e exigir a substituição do veículo ou equipamento e a correção, repetição ou complementação dos serviços.

10.10. Designar gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Manter controle individualizado das Ordens de Serviço, dos quantitativos e dos saldos pertencentes à Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO e às suas secretarias vinculadas.

10.12. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto.

10.13. Atestar as Notas Fiscais somente após a regular execução, comprovação, medição e recebimento dos serviços.

10.14. Efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contado do recebimento definitivo e do respectivo atesto da Nota Fiscal, após a regular liquidação da despesa.

10.15. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar as Ordens de Serviço emitidas, verificar a regularidade dos veículos, a habilitação dos motoristas, os equipamentos de sonorização e os profissionais disponibilizados, conferir as horas e diárias executadas, verificar o cumprimento das datas, horários, duração, itinerários, locais e conteúdos aprovados, avaliar a qualidade, clareza, potência e alcance do som, analisar os relatórios de execução, registrar ocorrências, exigir correções e atestar o recebimento quando atendidas as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, observadas as disposições do **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

I – RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de cada atendimento, para efeito de verificação inicial:

- das horas de serviços de carro de som e locução ou das diárias de trio elétrico efetivamente executadas;
- da correspondência com a Ordem de Serviço emitida;
- da data, do horário inicial e final, da duração, do itinerário ou do local de execução;
- da identificação do veículo e dos profissionais utilizados;
- da disponibilização e do funcionamento dos equipamentos de sonorização;
- do conteúdo divulgado e da qualidade dos serviços;
- da apresentação do respectivo relatório de execução.

Caso sejam identificadas divergências ou desconformidades, a CONTRATADA será comunicada para promover o reparo, a substituição do veículo ou equipamento, a correção, a repetição ou a complementação do serviço, sem ônus adicional para a Administração.

II – RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada da conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas, especialmente quanto às horas ou diárias executadas, aos veículos, aos equipamentos, aos profissionais, à data, ao horário, à duração, ao itinerário ou local, ao conteúdo divulgado, à qualidade sonora e às demais condições aplicáveis.

12.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do fiscal ou servidor responsável e constituirá condição para a regular liquidação da despesa e pagamento.

12.3. Os serviços que apresentarem falhas, interrupções, baixa qualidade sonora, divergências de horário, duração, itinerário, local, conteúdo ou qualquer outra desconformidade poderão ser rejeitados total ou parcialmente, sem prejuízo da correspondente glosa e da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelas falhas, vícios, danos ou irregularidades posteriormente constatados e que sejam decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data-base definida no procedimento licitatório, mediante aplicação do índice previsto no Edital e nos demais instrumentos da contratação, observada a legislação aplicável.

13.2. O reajuste incidirá sobre os valores dos itens efetivamente contratados, permanecendo inalteradas as demais condições de execução.

13.3. O reajuste, quando cabível, será formalizado mediante apostilamento ou outro instrumento legalmente adequado.

13.4. O reajuste não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto, a cessão integral da execução ou a transferência da responsabilidade principal da CONTRATADA a terceiros.

14.2. A eventual subcontratação parcial de atividade acessória ou complementar somente poderá ocorrer quando admitida no Edital e mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

14.3. A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução, qualidade, prazos e cumprimento das demais obrigações assumidas.

14.4. A subcontratação eventualmente autorizada não criará vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

14.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou que não possua condições legais e operacionais compatíveis com a parcela a ser executada.

14.6. O descumprimento das regras relativas à subcontratação poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RISCOS E DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. Constituem riscos atribuídos à CONTRATADA:

I – atraso injustificado, ausência do veículo ou descumprimento da data e do horário estabelecidos na Ordem de Serviço;

II – disponibilização de veículo, equipamentos de sonorização ou profissionais em desacordo com as especificações estabelecidas;

III – falhas mecânicas, técnicas ou operacionais, interrupções, ruídos, distorções, baixa potência, alcance insuficiente ou funcionamento inadequado dos equipamentos;

IV – divulgação de conteúdo divergente daquele fornecido ou previamente aprovado pela CONTRATANTE;

V – alteração não autorizada do conteúdo, do itinerário, do horário, do local ou da duração dos serviços;

VI – insuficiência operacional, indisponibilidade de veículo, equipamentos ou profissionais necessários ao cumprimento das Ordens de Serviço;

VII – danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de execução inadequada, acidentes, falhas, imperícia, negligência ou imprudência;

VIII – necessidade de reparo, substituição do veículo ou equipamento, correção, repetição ou complementação dos serviços executados em desconformidade.

15.2. Constituem riscos atribuídos à CONTRATANTE:

I – atraso no pagamento após a regular execução, recebimento definitivo, atesto e liquidação da despesa, quando decorrente de falha administrativa imputável à Administração;

II – atraso no fornecimento dos arquivos de áudio, textos, roteiros, conteúdos, itinerários, locais ou demais informações indispensáveis à execução;

III – atraso na análise ou aprovação do conteúdo destinado à divulgação, quando necessária;

IV – alteração ou cancelamento da demanda antes do início da execução, por razão administrativa devidamente justificada.

15.3. A CONTRATADA não será responsabilizada por atraso diretamente decorrente da ausência de informação, conteúdo, roteiro, itinerário, local ou autorização que competia à CONTRATANTE, desde que comunique formalmente a ocorrência e demonstre sua relação com o impedimento à execução.

15.4. A CONTRATANTE não responderá por falhas mecânicas, técnicas ou operacionais, baixa qualidade sonora, indisponibilidade de veículo, equipamentos ou profissionais e demais irregularidades decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

16.1. O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa da Administração e observância das condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

16.2. A prorrogação, quando cabível, deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento regular e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

17.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a obrigação de reparo ou substituição de veículos ou equipamentos, a correção, repetição ou complementação dos serviços nem o pagamento das obrigações regularmente executadas e liquidadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, quando cabível:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. A multa será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser fixada nos seguintes termos:

18.2.1. Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) desse valor,

observadas as condições e os prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

18.2.2. Multa compensatória por inexecução parcial: 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

18.2.3. Multa compensatória por inexecução total: 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou do instrumento equivalente.

18.2.4. Multa por infrações praticadas na fase licitatória, inclusive deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta ou recusar injustificadamente a formalização da contratação: 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor estimado do item ou dos itens aos quais a infração se relacionar, observada a proporcionalidade.

18.2.5. Multa por apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato ilícito: 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato ou, quando a infração ocorrer antes de sua formalização, sobre o valor estimado do item ou dos itens aos quais a infração se relacionar.

Eu ainda acrescentaria, logo depois, estes dispositivos para a cláusula ficar mais completa:

18.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

18.4. A aplicação da multa não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas em lei, quando cabíveis, nem afasta a obrigação da **CONTRATADA** de reparar integralmente os danos causados à Administração.

18.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração à **CONTRATADA**, cobradas da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

19.1. A divulgação do contrato observará as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 94, além dos demais meios oficiais adotados pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Wanderlândia – TO** para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Darcinópolis – TO, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS - TO

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n.º XXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº <NUMERO_ARP>/<ANO_ARP>

A(O) <NOME_ORGAO>, com sede <LOGRADOURO_DO_ORGAO>, número <NÚMERO_DO_ORGAO>, <BAIRRO_DO_ORGAO>, CEP <CEP_DO_ORGAO>, na cidade de <CIDADE_DO_ORGAO> - <UF_DO_ORGAO>, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº <CNPJ_DO_ORGAO>, neste ato representado(a) por <MEMBROS_DA_COMISSAO>, nomeados pela(o) <TIPO_DE_ATO_DA_COMISSAO> nº <NUMERO_DO_ATO_DA_COMISSAO> de <DATA_DO_ATO_DA_COMISSAO>, considerando o julgamento da licitação na modalidade <MODALIDADE_DA_LICITACAO>, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº <NUMERO_DA_LICITACAO>/<ANO_DA_LICITACAO>, publicada em <FORMA_DE_PUBLICACAO> em <PUBLICACAO_DO_EDITAL>, processo administrativo nº <PROTOCOLO_DA_LICITACAO>, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o(a) <OBJETO_DA_LICITACAO>, conforme especificado(s) no(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<TABELA_DE_VENCEDORES>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) <NOME_ORGAO>.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<ORGAO_GERENCIADOR_PARTICIPANTE>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<PERMITE_ADESAO>

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei 14.133/21.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado a Lei 14.133/21.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

§1º. Limite Temporal

A vigência da presente Ata, incluídas as prorrogações, não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei 14.133/21.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/21.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

§1º. Reajuste de Valores

I – Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data limite de apresentação da proposta, de acordo com o índice oficial previsto no edital ou, na ausência deste, por índice geral adotado pela Administração;

II – Será admitida revisão extraordinária, caso fatos supervenientes comprovem desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021;

III – O reajuste ou a revisão somente produzirão efeitos após a formalização em termo aditivo e a devida publicação no PNCP.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto na Lei 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na Lei 14.133/21.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133/21.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

§1º. Renovação dos Itens

I – A renovação da Ata alcançará apenas os itens originalmente registrados, sem acréscimo das sobras ou recomposição de quantitativos já consumidos;
II – Caso os quantitativos sejam integralmente utilizados antes do término da vigência, a prorrogação da Ata poderá ocorrer apenas quanto à vigência do instrumento, limitada a 12 (doze) meses adicionais, não se admitindo a inclusão de novas quantidades;
III – A prorrogação será formalizada mediante termo próprio, devidamente motivado, instruído no processo administrativo e publicado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista na Lei nº Lei 14.133/21.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista na Lei 14.133/21, caso a a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei 14.133/21.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, lida e achada em ordem, e vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Darcinópolis - TO em xxxxxxxxxxxx

GESTOR

<ASSINATURA_DO_GESTOR>

EMPRESAS REGISTRADAS

<ASSINATURA_DOS_VENCEDORES>